

DATA: 2007/05/15 NÚMERO DO PROCESSO:	<b>CIRCULAR Nº. 11/DGIDC/2007</b>
ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES PARA OS BUFETES ESCOLARES	PARA: Inspeção-Geral de Educação Direcção Regionais de Educação Secretaria Regional Ed. Da Madeira Secretaria Regional Ed. Dos Açores Jardins de Infância de Rede Pública Escolas Básicas do 1º Ciclo (E.B.1) Escolas Prep./C+S/EB 2,3 EBI's Escolas Secundárias c/ 3º Ciclo Est. Ens. Part. E Coop. C/ paralelismo CIREP Secretaria-Geral do ME Equipas de Coordenação dos Apoios Educativos Centros de Formação de Associação de Escolas

Texto:

O bufete escolar constitui um serviço complementar ao refeitório escolar e de fornecimento de refeições intercalares aos alunos e restante comunidade educativa, pelo que deve observar os princípios de uma alimentação equilibrada.

Visa também apoiar os alunos numa política alimentar correcta, em ambiente condigno, complementando a função educativa da escola e reforçando a formação e a educação alimentar dos currículos.

Sendo o bufete um serviço de acção social escolar, deve apoiar socialmente os alunos e as famílias, proporcionando condições para um melhor rendimento escolar, sendo ainda espaço de convívio e aprendizagem de regras sociais e de reforço cultural entre alunos, professores e funcionários.

Com a preocupação de contribuir para o bem-estar dos alunos e para uma correcta educação alimentar, o ME publicou o documento "Educação Alimentar em Meio Escolar – Referencial para uma oferta alimentar saudável!", que certamente essa escola já recebeu.

Com base no referido documento, que para além de ter tido a revisão científica de entidades especialistas em alimentação e nutrição, mereceu a aprovação da Senhora Ministra da Educação e do Senhor Ministro da Saúde, vem esta Direcção-Geral dar mais um contributo no sentido de sensibilizar a comunidade educativa para esta questão, nomeadamente no que se refere ao funcionamento dos bufetes escolares.

Assim, chamamos a atenção para:

1. os géneros alimentícios a promover, a limitar e a não disponibilizar nos bufetes escolares e que constam do capítulo :” A oferta alimentar em contexto escolar...”, e que deverão ser, tanto quanto possível, cumpridos;
2. a existência de máquinas de venda automática na escola, caso existam, estas deverão disponibilizar apenas os géneros alimentícios a promover;
3. a importância que uma correcta alimentação tem no desenvolvimento das crianças e jovens, assim como no seu bom rendimento escolar, aconselhando-se que façam, por dia, pelo menos 5 refeições. Sugerimos que o horário de abertura e encerramento do bufete seja adequado às reais necessidades da sua população escolar, tendo em conta que deve possibilitar que alunos que chegam cedo à escola possam tomar o pequeno-almoço antes do início das aulas;
4. a observação dos preceitos de higiene na exposição dos géneros alimentícios, bem como no pessoal afecto ao serviço dos bufetes;
5. os fornecedores ou empresas a quem sejam adquiridos os géneros alimentícios devem estar licenciados e cumprirem o Regulamento (CE) nº 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004;
6. a legislação em vigor sobre as normas de higiene e segurança alimentar, devendo evitar a disponibilização de géneros alimentícios em outros locais, para além do bufete e do refeitório, prevenindo assim problemas que possam surgir no caso de inspecção da Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica (ASAE);
7. as margens de lucro da venda de géneros alimentícios no bufete escolar devem situar-se, sempre que possível, entre 5% (géneros alimentícios a promover) e 15% (géneros alimentícios a limitar). Os lucros devem reverter em favor da melhoria das práticas alimentares dos alunos, nomeadamente

em projectos de educação alimentar e no fornecimento de refeições intercalares aos alunos mais carenciados sinalizados pela escola.

Com vista à preparação do próximo ano lectivo e numa perspectiva pedagógica a escola deve procurar que o bufete seja um espaço agradável e apelativo. Sugerimos a promoção de actividades ligadas à educação alimentar nomeadamente à promoção de produtos regionais e festas tradicionais, solicitando a colaboração quer dos pais/encarregados de educação, quer da comunidade local.


Com o objectivo de sensibilizar para uma alimentação saudável, para a qual todos queremos contribuir, junto se envia:

- o Cartaz para ser afixado no bufete
- o Folhetos explicativos para distribuição aos pais/encarregados de educação na primeira reunião do início do ano lectivo 2007/2008, assim como aos alunos e restante comunidade educativa

Agradecemos a colaboração dos Conselhos Executivos e dos técnicos dos SASE, que, pela sua responsabilidade na gestão e funcionamento dos bufetes, muito podem contribuir para o êxito na promoção de hábitos alimentares mais saudáveis.

Aos professores, auxiliares de acção educativa, aos pais/encarregados de educação, solicitamos e agradecemos a colaboração, sabendo que só num esforço partilhado se pode contribuir para a promoção da saúde dos nossos jovens.

Com os melhores cumprimentos

 O Director-Geral

Luís Capucha

